



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 970/2022

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 643/2013 e dá outras providências.”

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 643/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. *O abono poderá consistir na entrega de um panetone (ou chocotone) e/ou uma garrafa de champagne e/ou uma caixa de chocolate e/ou um pacote de bolachas/biscoitos aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Iaras, observado o limite de valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais).*

Art. 2º. Fica alterado o art. 7º., da Lei nº 643/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º. *A Prefeitura Municipal de Iaras poderá gastar a quantia máxima de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) para a aquisição dos brinquedos, a qual deverá ser submetida à licitação.*

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Fica revogado o art. 2º, § 3º, da Lei nº 920/2021.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prof. Mun. de Iaras, 23 de novembro de 2022.

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

PREFEIT
Registrado n
Nº _____ fl
Publicado n
Município e
da Prefeitura
art 95 L.O.M

